

C I R C U L A R I N F O R M A T I V A

Circ. nº. 39/73

14/6/1973

Rua Dr. João Gomes Patação, 26 - 1º. - Moscavide - Telef. 2513696 - 2513768

ATÉ ONDE CHEGA A REPRESSÃO EXERCIDA PELA FÁBRICA
MIRRADO SOBRE UM DELEGADO SINDICAL ! ...

Como é do conhecimento geral a Fábrica Mirrado despediu abusivamente um Delegado Sindical, só porque ele agia na defesa dos direitos dos trabalhadores e denunciava ilegalidades cometidas pela firma, que é useira e vezeira em atropelar os direitos dos trabalhadores.

Todos sabemos que a empresa para poder continuar esta exploração desemfreada, usa e abusa de todo o tipo de meios de pressão e repressão para manter os trabalhadores calados pelo terror.

- Assim, qualquer trabalhador que vá a uma reunião do Sindicato ou simplesmente converse com um dirigente, é certo e sabido que no dia seguinte é chamado pelo patrão que o insulta e o ameaça de despedimento se voltar a ir às reuniões do Sindicato.

- Por outro lado quando a firma aumenta um trabalhador ameaça-o logo de que lhe será tirado o aumento se "andar metido no Sindicato"...

- Mas, não é só na fábrica que os trabalhadores são sujeitos a pressões. Por vezes as mulheres são chamadas a casa da mulher do patrão, onde são ameaçadas de que terão muito a sofrer se os maridos "andarem no Sindicato"...

Isto é, os senhores da Fábrica Mirrado não olham a meios para encher a bolsa à custa dos trabalhadores.

E agora chegam a extremos nunca vistos:

1. - Despedem um trabalhador por este ser Delegado Sindical e encontrando-se o mesmo doente e com baixa;
2. - Não contentes em colocar o nosso colega em precária situação pois, além de ter de se tratar e sabemos que o subsídio de doença não dá para nada, tem de prover ao sustento de sua mulher e dois filhos.

Mas, não é tudo, pois agora ultrapassaram tudo o previsível.

Com efeito, está-se a verificar o seguinte:

1. - O nosso colega recebe o subsídio de doença, que é processado quinzenalmente, através da fábrica Mirrado;
2. - As duas últimas quinzenas não lhe foram pagas; sendo-lhe dito na fábrica, por várias vezes, que não havia nada para ele;
3. - Perante tal situação a Caixa foi contactada para esclarecer as razões do atraso;
4. - E então verifica-se que a Caixa enviou à empresa, em devido tempo, o dinheiro da baixa do nosso colega;
5. - Porém, os mapas da última quinzena de Abril e o da primeira de Maio, foram devolvidos pela Fábrica Mirrado à Caixa com a simples indicação de que o subsídio de doença relativo ao nosso colega "não foi pago".

Isto é, a empresa recebeu o dinheiro, negou que o tivesse recebido e devolveu-o à Caixa sem mais explicações.

Enquanto isso o nosso colega lutava com dificuldades crescentes para prover às despesas familiares acrescidas pela sua doença.

Mas, não é tudo, também o Abono de Família dos seus dois filhos relativo a Março lhe não foi pago pela empresa.

Podemos pois concluir que o intuito da firma deve ser o de matar à fome um trabalhador e os seus familiares, só porque ele no exercício da sua acção sindical se tentou opor à continuidade da exploração desenfreada e ilegal a que a Fábrica Mirrado vem submetendo mais de uma centena de trabalhadores.

- NÃO PODEMOS PERMITIR QUE OS MIRRADOS CONTINUEM A EXPLORAR E OPRIMIR OS QUE TRABALHANDO PRODUZEM OS SEUS LUCROS
- NÃO PODEMOS PERMITIR QUE UM DELEGADO SINDICAL SEJA REPRIMIDO PELA FORMA MAIS VIOLENTA APENAS PORQUE DEFENDEU OS DIREITOS DOS TRABALHADORES.
- DESMASCAREMOS A "ESCRAVATURA" EXISTENTE EM MAÇÃO.
- OBRIGUEMOS OS "MIRRADOS" A RESPEITAR OS TRABALHADORES!

UNIDOS TUDO PODEMOS!

Representação dos trabalhadores na conferência Internacional de trabalho

A Organização Internacional do Trabalho é uma instituição que conta cerca de 120 Estados-Membros. Participam nos seus trabalhos, representantes dos governos e das organizações de patrões e trabalhadores. Criada em 1919, está ligada às Nações Unidas, desde 1946, como instituição especializada.

Tem por objectivo fazer reinar no mundo a justiça social. Para atingir este fim, recolhe informações sobre os problemas relativos ao trabalho e assegura a sua difusão, fixa normas internacionais e fiscaliza a sua aplicação nos diferentes países. Exerce, igualmente, actividades de ordem concreta e fornece assistência técnica para a execução de programas de desenvolvimento social e económico.

A Organização Internacional do Trabalho compreende três órgãos principais:

Conferência Internacional do Trabalho (C. I. T.)

— É a autoridade suprema de Organização: oferece uma tribuna mundial à discussão das questões sociais. Cada país é representado nas sessões anuais da Conferência por dois delegados do governo, um delegado dos patrões e um dos trabalhadores, que se fazem acompanhar por técnicos.

Cada um destes delegados toma parte nas discussões e nos votos, **com plena independência**, o que permite a todas as partes interessadas exprimir a sua opinião.

Conselho de Administração — Compõe-se de vinte e quatro representantes dos governos, de doze representantes dos patrões e doze dos trabalhadores, e exerce as funções dum organismo executivo, reunindo várias vezes no ano.

Bureau Internacional do Trabalho — Assegura o Secretariado da instituição, dirige e coordena as actividades concretas, recolhe e estuda a documentação vinda de todas as partes do mundo e edita numerosas publicações. O seu pessoal compõe-se de peritos dos mais diversos países; os conhecimentos e a experiência destes peritos podem ser utilizados por todos os Estados Membros da Organização. O Bureau tem agências e correspondentes em numerosos países.

Uma das principais funções da O. I. T. foi sempre a de melhorar as condições dos trabalhadores através de um código internacional de regras e práticas. As normas internacionais são estabelecidas pela Conferência e tomam a forma de convenções e recomendações.

As convenções, espécie de tratados internacionais, visam regulamentar certos aspectos das condições de trabalho e assegurar a protecção social dos trabalhadores e a salvaguarda dos direitos do homem.

Os textos destes actos são elaborados a partir de estudos prévios da situação de facto nos diversos países e após **discussões profundas no seio da Conferência**. Para serem adoptados, carecem dum voto de aprovação dum maioria de dois terços.

As decisões da Conferência não têm, por si mesmas, força de lei.

Todavia, os governos têm obrigação de submeter os textos assim adoptados ao poder legislativo do seu país. Logo que a autoridade competente dum país aprova uma convenção, o governo é obrigado a aplicar as suas disposições.

Os principais domínios de acção da O. I. T. são: Organização de mão-de-obra (incluindo a formação profissional), produtividade e aperfeiçoamento dos quadros dirigentes, cooperação e artesanato, segurança social, assim como as condições de trabalho e a administração do trabalho.

O Instituto Internacional de Estudos Sociais, criado pela O. I. T., fornece ensino sobre as questões de trabalho e as questões sociais.

O Centro Internacional de Aperfeiçoamento Técnico de Turim foi criado em 1965 pela O. I. T. para responder às necessidades de todos os países em vias de desenvolvimento.

A O. I. T. participa na execução do Programa de assistência técnica das Nações Unidas.

Todas estas actividades estão estreitamente coordenadas, para permitir à O. I. T. desempenhar-se da tarefa que lhe foi marcada na sua criação: servir a causa da justiça social e da paz.

A Conferência Internacional do Trabalho, efectuou já 57 reuniões. Delas saíram mais de 130 con-

venções que procuram dar um mínimo de dignidade ao trabalho nos seus variados aspectos:

- Horários
- Desemprego
- Trabalho nocturno
- Trabalho de menores
- Trabalho das mulheres
- Direito à greve
- Liberdades Sindicais
- Seguros Sociais
- Salários
- Etc., etc.

Logo em 1919, a Conferência aprovou o dia de trabalho de 8 horas e a semana de 48.

Portugal é membro da O. I. T. desde 1919 e, até ao presente, apenas ratificou 29 daquelas convenções.

Pelo alcance que têm as medidas preconizadas pelos 3 órgãos da O. I. T. e ainda pela ampla e independente intervenção que cada delegado pode fazer no seio da Conferência, é fundamental que a representação dos trabalhadores portugueses revista características verdadeiramente representativas, para uma participação útil.

Os Sindicatos não podem, para um assunto de tão grave importância como este, deixar de se preocupar com a representação dos trabalhadores do país à C. I. T.. A representação advém sobretudo do facto de tal representação ser sempre atribuída a elementos não designados pelos trabalhadores.

A Constituição da O. I. T., no n.º 5 do seu art. 3.º, estipula que os Estados-membros «obrigam-se a designar os delegados e conselheiros técnicos não governamentais de acordo com as organizações profissionais mais representativas».

O não cumprimento do espírito desta disposição tem motivado frequentes reparos, ao governo português no seio da própria O. I. T.

Já em 1961, no I Colóquio Nacional do Trabalho e da Organização Corporativa e da Previdência Social, o Dr. Silva Pinto, actual Secretário de Estado do Trabalho, afirmava:

«Esta representação faz-se, porém, de forma a levantar descontentamentos e legítimas reclamações.

Assim, as corporações, retomando uma tradição já anterior, estão indicando em anos sucessivos os mesmos elementos, que inclusive não demonstram todos eles interesse que justifique a reeleição.

Tais designações resultam de reuniões conjuntas de representantes das várias corporações, que escolhem patrões e trabalhadores, geralmente três de cada, e que vão para a Suíça sem o prévio cuidado duma adequada preparação, nem a atenção para com as corporações dum contacto com as respectivas direcções para tomarem conhecimento do que as mesmas corporações desejariam que se dissesse sobre os diversos pontos da ordem de trabalhos da Conferência.

(...)

Desrespeitamos pois na prática o espírito que norteia a formação tripartida das representações, destinada a possibilitar que Governo, entidades patronais e trabalhadores possam desenvolver os seus pontos de vista independentemente.»

Os trabalhadores não podendo aceitar que, na designação dos seus representantes, intervenha o Capital, reivindicam o direito que só a si assiste de nomear os representantes do Trabalho.

Justamente apreensivos, por sempre lhes ter sido negado esse direito, e porque a Conferência reúne no próximo mês de Junho, alguns Sindicatos, representando mais de 200 mil trabalhadores, subscreveram e enviaram, em 17/5/73, o seguinte ofício:

Ex.^{mo} Senhor
Secretário de Estado do
Trabalho e Previdência
L I S B O A

Excelência:

Os Sindicatos signatários, conscientes das responsabilidades assumidas para com os trabalhadores que representam, entendem seu elementar dever uma vez mais vir à presença de V. Ex.^a insistir na sua reivindicação no que respeita à representação dos trabalhadores portugueses na Conferência Internacional do Trabalho.

Na verdade, a forma como os representantes têm sido nomeados ou escolhidos não só vem motivando, no seio daquela Organização, reacções e críticas que afectam a dignidade do País no conceito internacional, como sobretudo não valoriza minimamente o interesse dos trabalhadores em serem efectiva e convenientemente representados.

Com efeito, tem-se tentado legitimar as nomeações através da intervenção das Corporações que, dominadas pelo patronato, contrariam sempre o interesse dos trabalhadores. De qualquer modo, nunca os Sindicatos poderão aceitar a intervenção do Capital na designação de representantes dos trabalhadores, pelo que as Corporações estarão sempre feridas de legitimidade para designarem qualquer representante do trabalho.

Não podem também os Sindicatos concordar que a nomeação parta desse Ministério o que, independentemente da negação da própria constituição da O. I. T., fere inelutavelmente o princípio, que se reclama, da participação e responsabilização dos interessados na escolha dos seus representantes.

Tendo presente a conclusão do 4.^o Relatório da Comissão de Verificação de Poderes da Conferência Internacional do Trabalho (56.^a sessão — 1971) —

«Assim, os membros da Comissão lembram os termos dos relatórios anteriores da Comissão e dirigem um instante apelo — como já fizeram em 1967 — ao Governo Português para que se conforme totalmente não só com a letra mas também com o espírito da constituição da O. I. T. quando da designação da delegação dos trabalhadores deste país».

— os Sindicatos signatários, na certeza de reunirem, dentro do espírito do artigo 3.^o, parágrafo 5.^o da Constituição da O. I. T., as condições necessárias para serem tidos como representativos, declaram desde já a V. Ex.^a que se encontram devidamente habilitados para designarem os elementos que legítima e capazmente representem os trabalhadores portugueses.

É o que comunicamos a V. Ex.^a para os fins legais e convenientes.

Lisboa, 22/5/73

Escritórios e Caixa de Leiria; Metalúrgicos do Porto; Metalúrgicos de Braga; Jornalistas, Propaganda Médica; Serviço Social; Escritórios e Caixa de Santarém; Lanifícios de Lisboa; Caixa de Lisboa; Técnicos de Desenho; Indústrias Químicas; Bancários de Lisboa; Bancários do Porto; Electricistas de Lisboa; Escritórios de Lisboa; Electricistas de Coimbra; Serv. Administ. Marinha Mercante, Aeronáutica e Pesca; Pessoal Voo da Aeronáutica Civil; Seguros de Lisboa.»

A CENSURA E OS CAIXEIROS DE LISBOA

Em princípios de 1970, os Caixeiros, como muitos outros trabalhadores por todo o país, através da luta travada à volta de reivindicações muito sentidas, despertaram para a vida sindical e conseguiram eleger uma Direcção da sua confiança.

Por um lado o incessante desenvolvimento e o crescimento contínuo da consciência sindical dos trabalhadores e por outro o agravamento da exploração e das arbitrariedades dos patrões criaram ao Sindicato uma situação totalmente nova a exigir **quer** a ampliação dos serviços existentes, quer a criação de novos (contratação colectiva, assistência jurídica e informação aos associados) que rapidamente ultrapassaram as possibilidades financeiras do Sindicato, gerando-se assim uma situação de extrema gravidade para a continuação da defesa dos interesses dos trabalhadores.

Assim e para evitar a sufocação da actividade do Sindicato, os Caixeiros reunidos em Assembleia Geral com grande participação em Maio de 1972, aprovaram por unanimidade, um aumento de quotas que permitisse resolver os problemas existentes e dinamizar ainda mais a acção do Sindicato.

Apesar da firme vontade dos trabalhadores Caixeiros manifestada a propósito do aumento de quotas e expressa em numerosas moções aprovadas em sucessivas Assembleias Gerais e dos abaixo assinados subscritos por milhares de associados pressionando o Ministério das Corporações para que, como é de elementar justiça, respeite a deliberação dos trabalhadores, a verdade é que, passado um ano, o Ministério das Corporações ainda não homologou o aumento de quotas do Sindicato dos Caixeiros.

Tal comportamento do Ministério das Corporações que conduz objectivamente a paralização do Sindicato e obrigará mesmo a curto prazo ao encerramento de serviços, traduz-se num evidente prejuízo para os trabalhadores representados pelo Sindicato e integra-se num conjunto de medidas repressivas que ultimamente têm sido dirigidas contra aquele Sindicato, sendo de referir concretamente:

- Despedimentos e pressões junto de dirigentes sindicais e de candidatos aos Corpos Gerentes do Sindicato;
- A impugnação das eleições das Secções por parte do INTP invocando pretensas irregularidades formais, quando nessas eleições se tinha verificado a maior participação de sempre e a unidade exemplar dos Caixei

ros à volta das listas eleitas;

- A publicação do DL 56/73, sobre os períodos de abertura dos estabelecimentos, que representando uma escandalosa cedência do Governo em relação aos grandes interesses económicos dos Supermercados constitui um inqualificável agravamento da exploração dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar mais horas, e uma tentativa de sabotagem da conquista da semana inglesa e de 44 horas;
- Apercebendo-se das graves consequências deste Decreto, os Caixeiros de mostram uma enorme firmeza e desenvolvem uma vasta movimentação de que uma Assembleia realizada com 3 000 sócios é bem o exemplo.

Mais uma vez os trabalhadores Caixeiros se unem à volta da sua Direcção para repudiar energicamente aquela medida governamental lesiva dos seus interesses.

Em consequência da acção decidida dos trabalhadores e das firmes atitudes da Direcção esta é convocada por diversos organismos oficiais, entre eles o Governo Civil e Ministério das Corporações, procurando intimidar os dirigentes sindicais e através disso refrear a justa movimentação dos Caixeiros.

Por outro lado o Ministério das Corporações e como "resposta" aos insistentes pedidos de homologação do aumento de quotas, quer por parte da Direcção quer dos próprios trabalhadores, envia para o Sindicato uma inspecção ordinária dos organismos corporativos (IOC) que sob pretexto de encontrar justificação para o aumento de quotas revolve o Sindicato minuciosamente, ignorando e recusando no entanto, quaisquer esclarecimentos acerca das necessidades do Sindicato.

Dentro desta linha de repressão e intimidação que se tem vindo a abater sobre o Sindicato dos Caixeiros, foi agora a Direcção do Sindicato dos Caixeiros, na pessoa do Presidente, convocada para comparecer na Polícia Judiciária, onde se lhe foi dado conhecimento que a SEIT considerando que uma informação de Novembro de 1972 editada pelo Sindicato se continha matéria considerada injuriosa para o Governo, tinha ordenado que aquela Polícia procedesse a averiguações sobre essa matéria.

Por sua vez a Polícia Judiciária declarou-se incompetente para proceder a tal inquérito, remetendo o respectivo processo para a DGS.

É surpreendente que uma entidade como a SEIT não directamente ligada aos assuntos de trabalho, venha muitos meses depois da publicação da informação referida processar o Sindicato por matéria nela contida.

As frases assinaladas pela SEIT consideradas injuriosas para o Governo, limitam-se afinal a relatar factos do conhecimento geral (despedimentos sem justa causa de dirigentes sindicais; repressão, legislação sindical em prejuízo do trabalho e a protestar perante situações de clamorosas injustiças cujas consequências os trabalhadores (todos os trabalhadores) sofrem dia a dia?

A instauração de um processo desta natureza, é claramente mais um passo no sentido de perturbar o desenvolvimento da acção sindical dos Caixeiros. Ultrapassando todas as formas de intimidação e repressão, os dirigentes sindicais manter-se-ão firmes na defesa dos interesses dos seus representados e a unidade dos trabalhadores levará de vencida todos os obstáculos postos à sua participação e intervenção nos seus Sindicatos.

AINDA O CASO LEPETIT

Dois Dirigentes Sindicais viram-se obrigados a demitir-se com justa causa.

Tomámos conhecimento de que os Presidentes da Direcção e da Assembleia Geral do Sindicato da Propaganda Médica tinham pedido por escrito a demissão da Empresa onde trabalhavam, os Laboratórios Lepetit, invocando justa causa.

Que motivos teriam levado os nossos colegas habituados como nós, às mais incríveis arbitrariedades das empresas, a tomar tal atitude? Quem são os Laboratórios Lepetit?

Os Laboratórios Lepetit pretenderam há uns meses atrás reclassificar quase todo o pessoal (procurando pretexto para pôr na rua parte dele) para o que exigiram um exame psicotécnico.

Os trabalhadores reagiram imediatamente: houve várias reuniões da gerência com as direcções dos Sindicatos (entre eles da Propaganda Médica) e até hoje não mais se falou em exames.

Entretanto, porque o comportamento do Sr. Pullezi (gerente italiano da empresa) foi em tudo indigno dum dirigente empresarial, solicitaram os ditos Sindicatos ao Ministério, a cessação da permanência no nosso país daquele subdito estrangeiro o que até hoje se não verificou.

O que a empresa não mais conseguiu foi esquecer o trabalho desenvolvido na altura em defesa dos seus colegas pelos seus empregados e dirigentes sindicais, fazendo-os suportar como é de calcular toda a espécie de arbitrariedades, de tal maneira que se viram obrigados a rescindir o contrato.

Ora estes são mais dois casos de dirigentes sindicais vítimas de uma legislação que os não defende eficazmente no seu trabalho e duma mentalidade egoísta e retrógrada que caracteriza, ainda hoje, a maior parte dos nossos indústriais.

OS NOSSOS PROBLEMAS
SÃO OS MESMOS DE TODOS OS
TRABALHADORES
SÓ UNIDOS OS RESOLVEREMOS !

A DIRECÇÃO